

# 10 ANOS DO ESTATUTO DO IDOSO

## Avanços e Desafios para um Envelhecimento Digno

**Painel:** As Políticas Públicas para os Idosos  
no Estado de Minas Gerais

Outubro de 2013

# AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS IDOSOS

---

**REDE DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL**

**Aos seus direitos**

**Às suas necessidade básicas**

# A PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL DA VELHICE

## CAPÍTULO 3

❑ A dignidade humana como fundamento do Estado Democrático de Direito Brasileiro (art.1º, III, CF). O significado do princípio, inclusive para a pessoa idosa.

❑ O idoso como pertencente a grupo social vulnerável (Piovesan,) e minoria (Lopes,).

❑ ...

## OS DIREITOS DO HOMEM IDOSO

<b>I - Direitos individuais</b>	<b>II - Direitos coletivos</b>	<b>III - Direitos sociais</b>	<b>IV - Direitos à nacionalidade</b>	<b>V - Direitos políticos</b>
a) à vida; b) à liberdade; c) à igualdade; d) à segurança, e) À propriedade	a) à informação; b) à representação associativa; c) do consumidor; d) de reunião e de associação;	a) à educação; b) à saúde; c) ao trabalho; d) à moradia; e) ao lazer; f) à previdência social; g) à assistência aos desamparados	é o que liga um indivíduo a um certo e determinado Estado, fazendo deste indivíduo um componente do povo, da dimensão pessoal deste Estado	participação do cidadão no governo da sociedade, ou seja, de votar e ser votado

## **A LEI 8.842, DE 4/01/1994 CRIOU A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO - PNI:**

- ❑ A finalidade da Lei é assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação ativa na sociedade.
  - ❑ Considerou idoso a pessoa maior de 60 anos de idade.
  - ❑ A Lei estabeleceu a criação de Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais do Idoso, órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por organizações governamentais e não governamentais.
  - ❑ Entretanto, em decorrência dos vetos aos arts.11 a 18 da PNI, a
- ❖ A Lei determina os setores e as diretrizes para as ações governamentais nas 3 esferas da federação: promoção e assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e humanismo, cultura, esporte e lazer.
  - ❖ Após 10 anos da PNI, surge o Estatuto do Idoso, Lei 10.741, de 1 de outubro de 2003, fruto de intensa mobilização do movimento social dos idosos

## **LEI 10.741, DE 1/10/2003 - ESTATUTO DO IDOSO:**

- ❑ A ideia do Estatuto nasce de certa forma da crítica em relação à falta de efetividade e não realização de inúmeras medidas de proteção e ações previstas na PNI;
- ❑ A proposta de uma lei que trouxesse uma proteção específica ao grupo de pessoas idosas (grupo social vulnerável) também foi formulada a partir da experiência social do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- ❑ A análise do Estatuto do idoso é feita a partir de seu Sistema de Garantias, entendido como o conjunto de órgãos públicos responsáveis pela efetivação dos direitos;

## **LEI 10.741, DE 1/10/2003 - ESTATUTO DO IDOSO:**

O Sistema de Garantias é composto pelos órgãos:

1. Conselhos do Idoso;
2. SOS Idoso;
3. Sistema Único de Saúde - SUS;
- 4. Sistema Único de Assistência Social - SUAS;**
5. Poder Judiciário;
6. Defensoria Pública;
7. Ministério Público, e
8. Polícia Civil.

- ❖ A Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso representam as principais leis ordinárias de proteção da pessoa idosa, em termo infraconstitucional;
- ❖ O Estatuto do idoso traz um Sistema de Garantias, composto por órgãos públicos responsáveis pela efetivação dos direitos;
- ❖ O eficiente funcionamento desse sistema é condição necessária, afora a cobrança por parte da sociedade, pela efetivação dos direitos da pessoa idosa;

# OS DIREITOS SOCIAIS DOS IDOSOS GARANTIDOS NA CONSTITUIÇÃO

SAÚDE	TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	HABITAÇÃO
<p>O Estado deve <b>garantir ao idoso</b> a saúde, nos diversos níveis de atendimento do SUS (Lei 8.842/94 - Art. 10 - inciso II)</p>	<p>O Estado deve assegurar mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, bem como priorizar o seu atendimento, no que concerne aos benefícios previdenciários - Lei 8.842/1994 - Art. 10 - inciso IV - alíneas a e b</p>	<p>O Estado deve destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-fares - Lei 8.842/1994 - inciso - alínea a</p>

# OS DIREITOS SOCIAIS DOS IDOSOS GARANTIDOS NA CONSTITUIÇÃO

## CULTURA, ESPORTE E LAZER

Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos idosos e estimulem sua participação na comunidade – Lei 8.842/1994 – Art. 10 – inciso VII – alínea e.

## EDUCAÇÃO

- ✓ Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar à população sobre o processo de envelhecimento – Lei 8.842/1994 – Art.10 – inciso III – alínea d.
- ✓ Apoiar a criação de universidade aberta para a Terceira Idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas de saber – Lei 8.842/1994 – Art.10 – inciso III – alínea f.
- ✓ Desenvolver programas que adotem modalidades de ensino a distância, adequados as condições do idoso – 8.842/1994

## JUSTIÇA

- ✓ Promover e defender os direitos da pessoa idosa – alínea a
- ✓ Zelar pela aplicação das normas sobre o idoso, determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos – Lei 8.842/94 – Art. 10 – Inciso VI – alínea b

# AÇÕES DO SUAS PARA GARANTIR OS DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA

## Proteção Social Básica

1. CRAS – Centros de Referência de Assistência Social;
2. PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família;
3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Grupos e Centros de Convivência de Idosos);
4. Suporte Domiciliar



## Proteção Social Especial

(média e alta complexidade)

1. CREAS – Centros de Referência Especializados de Assistência Social;
2. PAEIF – Serviço de Proteção e Atenção Especializado a Família;
3. Abrigos Institucionais;
4. Casas-lares;
5. Repúblicas.



## Benefícios Assistenciais

1. Benefício de Prestação Continuada (BPC) – Um salário mínimo para idosos acima de 65 anos com renda per capita da familiar inferior a 1/4 de salário mínimo.
2. Benefícios Eventuais: Natalidade, funeral, emergencial

Carteira do Idoso

**Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social  
Subsecretaria de Assistência Social**

# AÇÕES DO SUAS PARA GARANTIR OS DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA

## PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- CRAS /PAIF – Centro de Referência de Assistência Social/Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Grupos e Centros de Convivência );
- ✓ Suporte Domiciliar

<b>PROGRAMA/SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE E Fonte: MDS/SAGI</b>	<b>ATENDIDOS Fonte: MDS/SAGI</b>
CRAS /PAIF – Centro de Referência de Assistência Social /Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	1.089 CRAS	669.967 Capacidade de Atendimento das Famílias
Equipes volantes de Assistência Social	178	N/A
Serviços de Convivência e/ou no domicílio	673 Municípios	720.220 Crianças e/ou Idosos e suas Famílias

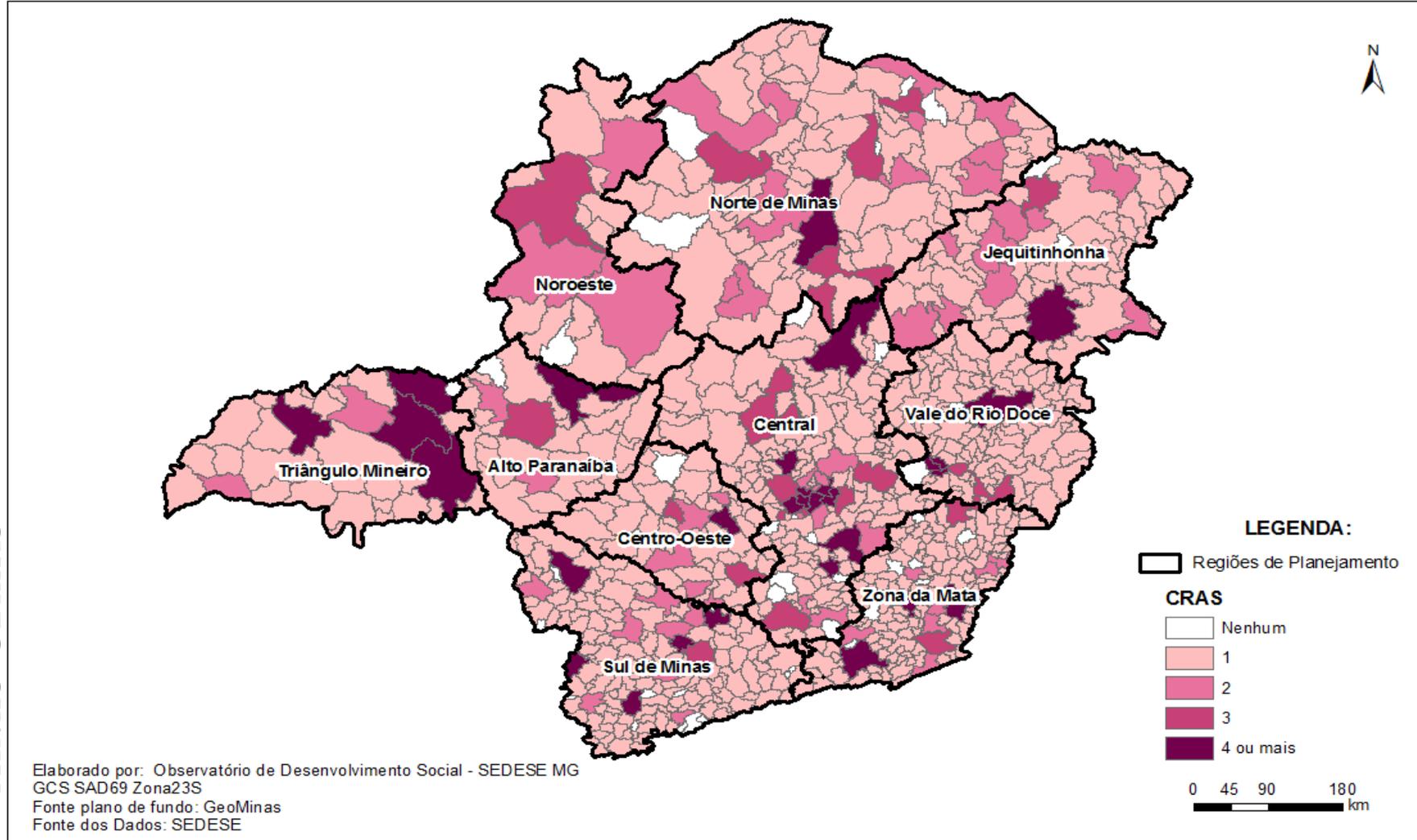
# AÇÕES DO SUAS PARA GARANTIR OS DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA

COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM MINAS GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Observatório de Desenvolvimento Social

## CRAS em Minas Gerais, 2012



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Subsecretaria de Assistência Social



# AÇÕES DO SUAS PARA GARANTIR OS DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA

## PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - (Média e Alta Complexidade)

- CREAS/PAEFI - Centro de Referência Especializado de Assistência Social/Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;
- ✓ Serviço de PSE para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias.
- ✓ Abrigos Institucionais;
- ✓ Casas-lares;
- ✓ Repúblicas

<b>PROGRAMA/SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE</b> <b>ADE</b> <b>Fonte:</b> <b>MDS/SAGI</b>	<b>ATENDIDOS</b> <b>Fonte: MDS/SAGI</b>
CREAS/PAEFI - Centro de Referência Especializado de Assistência Social /Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos / Serviço de Abordagem Social	233 CREAS	12.160 Crianças e/ou Idosos e suas Famílias
Serviço de PSE para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	N/A	16.513 Crianças e/ou Idosos e suas Famílias
Abrigos Institucionais	479	13.725
Casas-lares	116	1.486

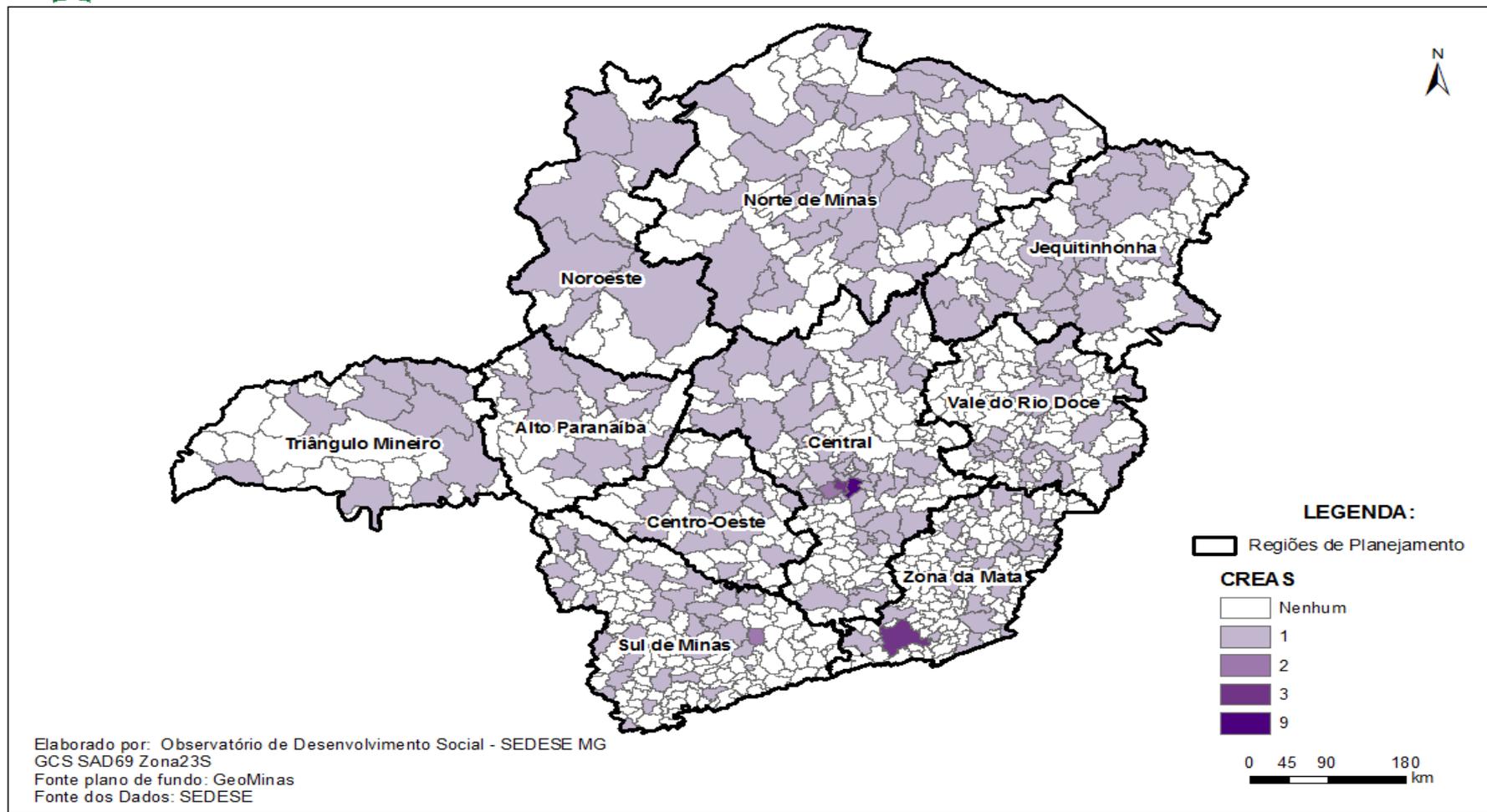
# AÇÕES DO SUAS PARA GARANTIR OS DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA

COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM MINAS GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Observatório de Desenvolvimento Social

## CREAS em Minas Gerais, 2012



Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social  
Subsecretaria de Assistência Social



# AÇÕES DO SUAS PARA GARANTIR OS DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA

efícios de Assistência Social

## **BPC - Benefício de Prestação Continuada - (08/2013)**

<b>BENEFICIO</b>	<b>BENEFICIARI OS</b> <b>Fonte:</b> <b>MDS/SACI</b>
Pessoa(s) com deficiência	212.278
Idosos	165.084

<b>Cadastro CadÚnico</b>	
Famílias cadastradas	2.600.347
Pessoas Idosas cadastradas	529.625
Pessoas Idosas com Deficiência cadastradas	29.404

---

# Obrigada!

**MARIA JUANITA GODINHO PIMENTA**

Subsecretária de Estado de Assistência Social

SEDESE

Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social  
Subsecretaria de Assistência Social

